



DECLARAÇÃO DE LUANDA

Os procuradores-gerais da comunidade de países de língua portuguesa, reunidos, em Luanda, de 18 a 21 de Outubro de 1999,

Tendo presentes:

- os efeitos devastadores da guerra em Angola, os confrontos militares na Guiné-Bissau e os trágicos acontecimentos em Timor-Lorosae;
- a perda de tantos milhares de vidas, as destruições maciças, o número de mutilados e de deslocados e as situações de terror, de doença, de fome e de miséria;
- estas e outras indescritíveis formas de violência física e moral, a que não têm escapado velhos, mulheres e crianças.

Considerando:

- que se comemorou recentemente o 50.º aniversário da Declaração Universal dos Direitos do Homem;
- que, por resolução da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, decorrerá, até o ano 2004, a década para a educação dos direitos do homem.

Considerando:

- que a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas proclamou 2000 como ano internacional para a cultura da paz;
- que esta cultura implica que cada Nação, Estado, comunidade ou indivíduo se conjure para pôr fim às guerras e para promover um desarmamento que se enraíze no espírito de todos os homens.

Considerando que a paz não é apenas a ausência de conflitos mas a presença e efectividade da justiça.

Considerando a universalidade dos direitos do homem e dos povos consagrados em instrumentos de âmbito regional e internacional, nomeadamente a Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 10 de Dezembro de 1948, a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, de 4 de Novembro de 1950, a Carta Social Europeia, de 18 de Outubro de 1961, os Pactos de Nova York sobre direitos civis e políticos e sobre direitos económicos, sociais e culturais, de 16 de Dezembro de 1966, a Convenção Americana dos Direitos do Homem, de 22 de Novembro de 1969, a Acta Final de Helsínquia, de 1 de Agosto de 1975, a Declaração Universal dos Direitos dos Povos, de 4 de Julho de 1976 e a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, de 26 de Julho de 1981.

Considerando que só uma cultura de paz permite a justa fruição dos direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais e torna possível o progresso e o desenvolvimento.

Considerando que é a hora de congregar todas as pessoas de boa vontade e de mobilizar, no mesmo objectivo, a comunidade internacional.

Considerando que uma magistratura ao serviço dos direitos do homem deve ser, antes de mais, uma magistratura ao serviço da paz.

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Resolvem:

- exortar as mulheres e os homens que têm o poder de construir a paz para que se empenhem na sua rápida concretização;

- apelar às instâncias e agências vocacionadas para intervir nas áreas da protecção às crianças e aos idosos, da erradicação da doença e da fome e do apoio à reconstrução de infra-estruturas, para que adoptem as medidas humanitárias e de emergência que a situação de cada um destes países e nações justifica;

- apelar à comunidade internacional no sentido de uma urgente e mais efectiva cooperação política, económica, social e cultural com estes países e nações para que a paz neles se instale definitivamente e a reconstrução, o progresso e desenvolvimento se tornem realidade.

Luanda, 19 de Outubro de 1999

O Procurador-Geral da República de Angola



Dr. Domingos Culolo

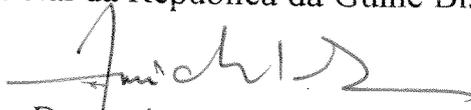
O Procurador-Geral da República de Cabo Verde



Dr. Henrique Monteiro

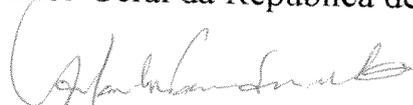


O Procurador-Geral da República da Guiné Bissau



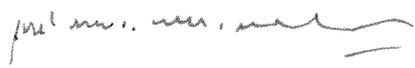
Dr. Amine Saad

O Procurador-Geral da República de Moçambique



Dr. António Paulo Namburete

O Procurador-Geral da República de Portugal



José Narciso da Cunha Rodrigues

fel O Procurador-Geral da República de S. Tomé e Príncipe



Dr. Silvestre da Fonseca Leite